

LEI Nº 709/00

DE: 20 DE OUTUBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO
DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE ACARI/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI-RN, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, faz saber que os Vereadores aprovaram, e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º)- Os Subsídios dos Vereadores do Município de Acari-RN a partir de 1º de janeiro de 2001, fica fixado o valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) mensalmente.

Art. 2º)- Os Subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Acari-RN, passará a ser pago a partir de janeiro de 2001, o valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL, E QUINHENTOS REAIS) mensalmente.

Art. 3º)- Em nenhuma hipótese o total das despesas com Subsídios dos Vereadores ultrapassará o montante de 5% (Cinco por cento) da Receita do Município, aí se incluindo o Subsídio do Presidente.

Art.4º)- Para efeito do cumprimento do disposto da Emenda Constitucional nº01/92 entende-se como Receita Municipal o Conjunto de ingressos financeiros com fontes e fatos geradores próprios e permanentes, não se considerando como tal as operações de créditos e outras as quais surjam obrigações com terceiros, e exemplos o Convênio e alienação de bens.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACARI-RN, 20 DE OUTUBRO DE 2000.


Maria Salésia Fernandes
CPF 049 712 304 - 59
Prefeita